

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais de atos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal de Amorinópolis/GO, compreendendo a veiculação de editais, avisos, contratos, extratos, atas, aditivos, decretos, portarias, modalidades de licitação, leilões e demais atos oficiais, em veículos de comunicação legalmente habilitados, com vistas ao atendimento das exigências legais de publicidade, transparência, eficácia e validade jurídica dos atos administrativos, conforme demanda do Município, durante a vigência contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e obrigatória de dar ampla publicidade aos atos administrativos do Município de Amorinópolis/GO, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial para a validade jurídica de procedimentos licitatórios, contratos administrativos, decretos, portarias, avisos e demais atos oficiais, assegurando o acesso à informação, o controle social e a regularidade da gestão pública.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica própria nem de meios operacionais adequados para realizar, de forma contínua, tempestiva e em conformidade legal, as publicações oficiais exigidas pela legislação vigente. A contratação de empresa especializada garante a correta veiculação dos atos administrativos em veículos de comunicação apropriados, dentro dos prazos legais, evitando nulidades, questionamentos jurídicos e prejuízos à Administração.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal, ao contribuir para o fortalecimento da governança, da transparência institucional e da eficiência administrativa, otimizando os recursos públicos e assegurando maior segurança jurídica aos atos praticados pelo Município.

Dessa forma, considerando o interesse público, a obrigatoriedade legal das publicações e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos atos administrativos, mostra-se plenamente justificada a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de publicações oficiais, visando atender de forma eficiente e permanente às demandas do Município de Amorinópolis/GO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços de publicações de atos oficiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021, no artigo 75 inciso II e suas alterações.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em atendimento ao que dispõe o art. 72, inciso VI e VII da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se razão para escolha do prestador de serviço e justificativa de preço para a contratação por dispensa de licitação, como previsto no art. 75, inciso II da referida Lei.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os documentos formalizados no fim do processo (Contrato, Ordem de Serviço, etc.) firmado entre o Município de Amorinópolis/GO e a empresa, terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento, projeto, fonte de recurso e elemento de despesa disponíveis.

6.2. Os recursos financeiros utilizados para custear as despesas são oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de programas e verbas específicas.

6.3. As declarações de existência de dotação orçamentária e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação para realização das despesas de que trata a Art. 3º da Instrução Normativa 10/2015 do TCM/GO serão anexadas aos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

8. DO PAGAMENTO E DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

8.1. As condições para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado após a entrada da nota fiscal atestada pelo fiscal, e competente liquidação da despesa na Tesouraria.

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Estar endereçada, conforme endereços abaixo:
 - a) Município de Amorinópolis, situado na Av. Macabeus, nº 448, Setor Central, CEP 76.140-000, CNPJ nº 01.067.073/0001-63.
- Valor unitário e valor total;
- Especificação do(s) serviço(s);
- Menção ao procedimento de contratação, bem como o documento formalizado (Contrato, Ordem de Serviço, etc.).

8.3. O fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas pela empresa, todas as condições pactuadas.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

8.6. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

- a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

8.9. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os dados bancários para efetuação do pagamento.

8.10. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores da(s) nota(s) fiscal(is) não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência, em estrita observância das especificações;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- f) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- i) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- j) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

k) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

l) Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada a apresentação dos documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato;

b) Realizar os pagamentos referentes as prestações de serviços realizadas;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal de Contrato;

g) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da Contratada dentro dos prazos e condições pactuados;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Providenciar estrutura de palco e camarim, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica, seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades, cumulativamente ou não.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a Contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do Contrato sendo pouco significativa.

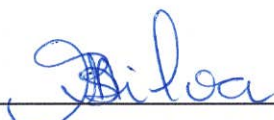
12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através da servidora **BRUNA MORAES SILVA** sob a matrícula nº 689. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **HEURI RIBEIRO BATISTA**, o qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021;

b) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Amorinópolis/GO, 26 de janeiro de 2026.



BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração